## PORTARIA INTERNA Nº 016/2018

Considerando que a participação de estudantes em eventos acadêmicos é um fator enriquecedor para a formação de excelência e que, por este motivo, deve-se incentivar estudantes de graduação e pós-graduação a participar em congressos, escolas, workshops etc., o Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Artigo 1º** – Fica autorizado o uso de recursos do Programa de Qualificação Orçamentária (PQO) da Unicamp para cobrir integral ou parcialmente os custos de participação de alunos em eventos científicos, a critério da Diretoria do IMECC, a qual poderá consultar o Conselho Interdepartamental sempre que julgar necessário.

**Artigo 2º** – Os princípios que nortearão o apoio às solicitações são os seguintes:

- I. Estudantes de graduação não são obrigados a apresentar trabalhos nos eventos, mas a apresentação de trabalho (de forma oral, em pôster etc.) deve ser considerada na análise dos pedidos.
- II. Para estudantes de pós-graduação, bem como para estudantes de graduação que disponham de recursos de reserva técnica, a concessão de recursos do PQO terá caráter complementar, devendo ser dada preferência a outras fontes de financiamento.
- III. As decisões sobre os pedidos levarão em conta os méritos acadêmicos (dos eventos e dos solicitantes), assim como os custos relativos e eventuais restrições orçamentárias.
- IV. Para eventos tradicionais dos quais grupos de estudantes costumam participar (SINAPE, CNMAC, Colóquio Brasileiro de Matemática, Bienal Brasileira de Matemática etc.), as solicitações devem ser feitas de forma coletiva, subscritas pelos interessados.

**Artigo 3º** – Os procedimentos a serem adotados para a concessão de auxílio são os seguintes:

- Todas as solicitações devem ser justificadas, incluindo detalhes sobre o evento, bem como orçamentos explícitos, que incluam custos de transporte, hospedagem e taxas de inscrição.
- II. Os dados de contato dos interessados devem constar da solicitação.
- III. As solicitações de estudantes de pós-graduação, bem como de estudantes de graduação que disponham de reserva técnica, devem ser acompanhadas de justificativa da necessidade de uso de

recursos do PQO, em complemento aos recursos oriundos de agências de fomento à pesquisa.

- IV. As solicitações devem ser entregues na secretaria correspondente ao curso do aluno (graduação ou pós-graduação) com antecedência mínima de 4 semanas.
- V. As Secretarias de Graduação e Pós-Graduação devem encaminhar as solicitações à Diretoria, acompanhadas das manifestações dos coordenadores de curso correspondentes.

Artigo 4° - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",

24 de Setembro de 2018.

Prof. Dr. Francisco de Assis Magalhães Gomes Neto Diretor do IMECC